



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2872 Sexta-feira, 07 de Dezembro de 2012.

Poder Executivo

Lei Complementar

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 134, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de isenção do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis sobre imóveis integrantes do Programa “Minha Casa Minha Vida” e Conjuntos Habitacionais destinados a famílias de baixa renda declarados de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO, que os Conjuntos Habitacionais relacionados são destinados a moradia de famílias com renda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos...

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 11.977/2009 que estabelece o Programa do Governo Federal “Minha casa minha vida” (MCMV) institui que os Residenciais destinados a famílias com renda familiar de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) sejam alocadas em áreas de interesse social...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidentes sobre imóveis integrantes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009 e Conjuntos Habitacionais destinados a famílias de baixa renda declarados de Interesse Social.

Parágrafo único. A isenção mencionada no caput se refere à primeira transmissão do mutuário, cuja renda familiar bruta seja de até 03 (três) salários mínimos, relativa a imóveis integrantes de empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 2º O benefício disposto no art. 1º não se estende a contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada via Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 02 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.497, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 7.345, de 15 de Junho de 2012, que versa sobre autorização para firmar termo de acordo e parcelamento de débitos previdenciários correspondentes a parte patronal e seus respectivos acréscimos legais a serem repassados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do Art. 1º, da Lei nº. 7.345, de 15 de Junho de 2012, passa com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos previdenciários correspondentes ao montante da contribuição patronal do período de **Junho a Dezembro do exercício de 2012** a ser repassado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.”

Art. 2º Os demais dispositivos constantes no texto da Lei nº. 7.345, de 15 de Junho de 2012, não mencionados nesta lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Ananias Martins de Souza Filho

Vice-Prefeita

Valéria Beviláqua de Carvalho Silva

Secretaria de Governo	Eulália Souza de Oliveira
Procurador Geral do Município	Paulo Laerte de Oliveira
Secretaria de Administração	Maria Beatriz de Oliveira Vacaro
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	Adão Nunes
Secretaria de Finanças	Patrícia Mara Melo Pires
Secretaria de Receita	Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronivalter de Souza
Secretaria de Transporte, Trânsito	Antônio Augusto de Lima
Secretaria de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Edilson Machado
Secretaria de Agricultura e Pecuária	Almir Simão Araújo
Secretaria de Meio Ambiente	Mariela Soares Rufino
Secretaria de Educação	Mariusa Valentin
Secretaria de Saúde	Claudia Alonso Virgilio
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Alencar Libano de Paula
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Impro	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretor Executivo Serv Saúde	Jean Carlos Lopes Lino
Diretor SANEAR	Galeño Steves
Diretor IPPUR	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Diretora CODER	Evelyze Kloster Ciconello
Diário oficial do Município	

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Eulália Souza de Oliveira
Diário Oficial: Evelynze Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.496, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 7.417, de 10 de Agosto de 2012, que versa sobre autorização ao Poder Executivo a firmar termo de acordo e parcelamento de débitos correspondentes a parte patronal e seus respectivos acréscimos legais a serem repassados ao Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do Art. 1º, da Lei nº. 7.417, de 10 de Agosto de 2012, passa a vigorar na seguinte composição:

“Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos correspondentes ao montante respectivo a contribuições patronais e encargos concernentes ao exercício de 2012 a ser repassado ao Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE.”

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 3º, da Lei nº. 7.417, de 10 de Agosto de 2012.

“Parágrafo único. As parcelas fixadas vencerão sempre no dia 10 (dez) de cada mês e não poderão se estender ao exercício orçamentário de 2013.”

Art. 3º Os demais dispositivos constantes no texto da Lei nº. 7.417, de 10 de Agosto de 2012, não mencionados nesta lei permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Dezembro de 2012; 97º da Fundação e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1

LEI Nº. 7.495, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com a Cáritas Diocesana de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS-MT, CNPJ nº 03.435.443.0001-01, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) mensais, que totalizam R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único A celebração deste Convênio destinar-se-á para contribuir na manutenção dos projetos sociais da referida entidade.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Dezembro de 2012; 97º da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.499, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Município de Rondonópolis celebrar CONVÊNIO com o Centro Técnico Juvenil de Jarudore (Lar São Domingos Savio) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Centro Técnico Juvenil de Jarudore (Lar São Domingos Savio) – CNPJ nº. 00.176.974/0003-92, para o repasse de contribuição no valor de R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais), pagos em doze parcelas mensais no valor de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º A contribuição referida no art. 1º tem como designio auxiliar o Centro Técnico Juvenil de Jarudore (Lar São Domingos Savio), para a viabilização de projetos sociais desenvolvidos pela Escola Técnica de Naboreiro.

Art. 3º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Dezembro de 2012; 97º da Fundação e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

LEI Nº. 7.500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização Legislativa para o Poder Executivo realizar no vigente orçamento, a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente do SERV-SAÚDE, com a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com os Arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

97 – INSTITUTO ASSIST. A SAÚDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVA SAÚDE		
001 – SERVA SAÚDE		
10.302.5010.2121.121 – Manutenções da Atividade de Assistência Médicas		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	600.000,00
TOTAL.....	R\$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

I – provenientes da previsão do recebimento dos meses de Novembro e Dezembro da contribuição assistencial arcada pelos segurados e do desconto autorizado em folha de pagamento no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Dezembro de 2012; 97º da Fundação e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.498, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre conceder autorização ao Poder Executivo para efetuar Concessão de Direito Real de Uso, de um imóvel caracterizado como área de terreno de propriedade do Município de Rondonópolis, com área de 133.225,55 metros quadrados, ao Centro Técnico Juvenil de Jarudore (Lar São Domingos Savio) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 10 (dez) anos, do imóvel caracterizado como área de terreno de propriedade do Município de Rondonópolis, com área de 133.225,55 metros quadrados, ao Centro Técnico Juvenil de Jarudore (Lar São Domingos Savio) – CNPJ nº. 00.176.974/0003-92, com os seguintes limites e confrontações:

L - ÁREA TOTAL: 133.225,55m²

FRENTE para a Avenida n. 03, medindo 392,50 metros;
FUNDOS com quem de direito, medindo 347,53 metros;
LADO DIREITO com a Rua B, medindo 348,70 metros;
LADO ESQUERDO com o Corredor Público, medindo 393,60 metros.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso, tratada no *caput* do art. 1º desta lei será realizada pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, podendo o Poder Executivo a qualquer momento, revogar o ato de concessão, sem ônus, caso haja Projeto a ser executado na área em questão.

Art. 2º A área objeto desta concessão será destinada a continuação das atividades de interesse social desenvolvidas pelo Centro Técnico Juvenil de Jarudore (Lar São Domingos Savio) na Escola Técnica de Naboreiro, sendo vedada qualquer outra destinação, bem como sua cedência, a qualquer título.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* do art. 2º desta lei implicará na revogação automática do ato de concessão e consequente reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 6.778, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 7.489, de 09 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, no exercício vigente, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2106.106 – Manutenção do Distrito Industrial		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	42.000,00
TOTAL	R\$	42.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.691.2120.2329.329 – Manter o Incentivo à ACIR-Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis (Dossiê)		
33.70.41.00.00 – 1 – Contribuições	R\$	20.000,00
16-Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.813.2290.1749.749 – Construção de Área de Lazer – Jardim Gramado		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	22.000,00
TOTAL	R\$	42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº. 6.779, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.500, de 07 de Dezembro de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do SERV-SAÚDE, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com os Arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

97 – INSTITUTO ASSIST. A SAÚDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERV-SAÚDE		
001 – SERV-SAÚDE		
10.302.5010.2121.121 – Manutenções da Atividade de Assistência Médicas		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	600.000,00
TOTAL	R\$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

I - provenientes da previsão do recebimento dos meses de Novembro e Dezembro da contribuição assistencial arcada pelos segurados e do desconto autorizado em folha de pagamento no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº. 6.777, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Realiza abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 110.500,00 (Cento dez mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 7.411 de 03 de agosto de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 110.500,00 (Cento dez mil e quinhentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

07 - INSTITUTO ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVAUDE		
001 - SERVAUDE		
10.122.5010.2124.124 - Manutenções das Atividades Administrativas		
31.90.11.00.00 - 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	25.000,00
10.122.5010.2260.260 - Contribuição Previdenciária		
31.91.13.00.00 - 1 - Obrigações Patronais.....	R\$	15.000,00
10.302.5010.2121.121 - Manutenções das Atividades de Assistências Médicas		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	35.500,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00
TOTAL	R\$	110.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial no valor de R\$ 110.500,00 (cento dez mil e quinhentos reais) das seguintes dotações que se segue, de acordo com o disposto no art. 42; inciso II, III e IV § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

07 - INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVAUDE		
001 - SERVAUDE		
10.122.5010.2124.124 - Manutenções das Atividades Administrativas		
31.90.04.00.00 - 1 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	10.000,00
31.90.13.00.00 - 1 - Obrigações Patronais.....	R\$	6.000,00
33.90.14.00.00 - 1 - Diárias Cíveis.....	R\$	1.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	5.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.959, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 13.936, de 03 de Dezembro de 2012, que versa sobre a vacância do Cargo Público em decorrência de Aposentadoria Especial (espécie 57) do Sr. JOSÉ CARLOS BORTOLOTTI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 13.936, de 03 de Dezembro de 2012, que versa sobre a vacância do Cargo Público em decorrência de Aposentadoria Especial (espécie 57) do Sr. JOSÉ CARLOS BORTOLOTTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 03/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 67ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.953, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. JANETE TEREZINHA DA ROCHA FAGAN do cargo de Conselheira Suplente do Conselho Tutelar da Região I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. JANETE TEREZINHA DA ROCHA FAGAN do cargo de Conselheira Suplente do Conselho Tutelar da Região I, nomeada em substituição de MARIA DA GLÓRIA MENEZES DE LIMA através da Portaria nº. 13.925, de 27 de Novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 07/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	87.499,10
10.122.5010.2125.125 - Reforma e Manutenção da Sede		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	110.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.955, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre exoneração da Sra. LUCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. LUCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS, aprovada em teste seletivo e eleita pela comunidade nos termos da Lei nº 4.606 - de 18/08/2005, do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada pela Portaria nº. 9.105, de 17 de Julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 03/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.957, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a vacância do Cargo Público em decorrência de Aposentadoria Especial (espécie 46) do Sr. VALDECY OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago o cargo de Operador de Máquina Pesada, em decorrência da concessão do benefício de aposentadoria especial (espécie 46), NB nº. 1623789866, ao Servidor VALDECY OLIVEIRA DA SILVA (matrícula nº. 18317), regido pelo regime celetista (CLT), lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 03/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.956, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. ZENAIDE MARIA MARTINS do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão do Trabalho, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. ZENAIDE MARIA MARTINS do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão do Trabalho, nomeada através da Portaria nº. 10.336 de 19 de janeiro de 2009 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 11/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 13.954, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Sra. ALINE MACHADO SANTANA do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ALINE MACHADO SANTANA do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria nº. 13.042 de 09 de maio de 2012 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 03/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.958, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre nomear a Sra. SIRLENE CRISTINA ALVES DO COUTO para ocupar o cargo de Conselheira do Conselho Tutelar da Região I, nos termos da Lei nº. 6.796, de 14 de Julho de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. SIRLENE CRISTINA ALVES DO COUTO (matrícula nº. 148792), aprovada em teste seletivo e eleita pela comunidade nos termos da Lei nº. 6.796, de 14 de Julho de 2011, para ocupar o cargo de Conselheira do Conselho Tutelar da Região I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 04/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone: (0*)96) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2012.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 04/12/2012 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Realizar os Serviços de Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITS, junto ao Residencial Dom Odório Stoffel – 1ª Etapa, que está sendo construído no município, através do Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR e demais Anexos que compõem o presente Edital." Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **Classificada e Vencedora** da presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	R.M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA-ME	291.800,00
Total Licitado		291.800,00

Rondonópolis-MT, 07 de Dezembro de 2012.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012**

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para provimento de vagas em aberto do quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do artigo 19, do Decreto nº 4.292, de 19 de junho de 2006 e, subsidiariamente, o Artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão em epígrafe foi Revogado**, por motivos supervenientes que alcançam o interesse público.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 07 de dezembro de 2012.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

DE ACORDO:

PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2012.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 26/11/2012 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo, Equipamentos Cênicos e de Iluminação Cênica, Mobiliários, Acervo de Livros, Materiais Esportivos e Outros destinados à estruturação da Praça do PFC – Praça dos Esportes e da Cultura, de acordo com o termo de compromisso nº 0363383-92/2011 firmado com a Caixa Econômica Federal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR." Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** da presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	CANCELADO	-
02	PAPELARIA PANTANAL LTDA	1.900,00
03	GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	29.800,00
04	CANCELADO	-
05	DESERTO	-
06	VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME	23.000,00
07	DESERTO	-
08	DESERTO	-
09	VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME	3.805,00
10	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	221,00
11	DESERTO	-
12	MARIA MOROZ DE MIRANDA – ME	49.755,25
13	MARIA MOROZ DE MIRANDA – ME	14.000,00
Total Licitado		122.481,25

Rondonópolis-MT, 07 de dezembro de 2012.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP 78.700-300 – Rondonópolis – Mato Grosso.
(66) 3423-3964 – Fax: (66) 3421-3719 – www.impro.com.br – jundico@impro.com.br

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1217 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

CONSIDERANDO a existência de bens materiais permanentes pertencentes a este Instituto, via Memorando Interno de nº 006/2012 em anexo, que estão danificados, inservíveis e obsoletos, portanto, não se prestando aos fins colimados, de acordo com o levantamento realizado pela Comissão Permanente de Inventário deste Instituto,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a baixa dos bens do patrimônio deste Instituto, considerados de natureza inservível, por estarem danificados, relacionados no Memorando Interno de nº 006/2016 em anexo, o qual é parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 30/11/2012;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 30 de novembro de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada
por afixação no lugar público de costume
e no Diário Oficial do Município, na data
supra.

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE, do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, VIGIAS DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E OUTROS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DE MATO GROSSO, nos termos dos dispositivos Estatutários da categoria, com base nos seguintes municípios: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguinha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Jucimeira, Pedra Preta, Ponte Branca, Poxoreo, Primavera do Leste, Rondonópolis, e Tesouro, convoca toda a categoria na sua base de representatividade para deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária da categoria do SEESV, para deliberarem sobre a 3ª rodada de negociação salarial para o biênio 2012/2013, e autorização da categoria para se necessário a interposição de Dissídio Coletivo, e informe Gerais, a realizar-se em sua sede, à Avenida Jussara, n.º 1937, Bairro Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Rondonópolis-MT, no dia 10/12/2012 às 19h:30min, em primeira convocação, e às 18h30min em segunda convocação com qualquer quorum presente, e ou qualquer número de pessoas presentes.

Obs. peça a presença de todos os vigilantes a reunião é de extrema importância pra categoria associados e não associados para a assinatura da ata

Flavio A. Rodrigues

Flavio Amaral Rodrigues

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, VIGIAS DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E OUTROS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DE MATO GROSSO

Rondonópolis -MT, 07 de Dezembro 2012.

Aposentadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MEMO Nº 814/DRH/2012 - RONDONÓPOLIS 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Comunicamos ter sido concedida a Aposentadoria requerida em 05/10/2012 pelo segurado em referencia, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social - INSS.

Amparo	Nome	Matricula	Data Aposentadoria	Tipo	Beneficio nº
13000000069	Tiago Diego Derkoski	180556-3	05/10/2012	Cessão de Aposentadoria	5538400944

Maria de Fátima Resende

Maria de Fátima Resende
Gerente de Departamento de Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas - Interina

Afastamento

Em Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MEMO Nº 813/DRH/2012 - RONDONÓPOLIS 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

Amparo	Nome	Matricula	Data de Saída
13000000068	Edite Santos de Lara	191760-2	11/12/2012

Maria de Fátima Resende

Maria de Fátima Resende
Gerente de Departamento de Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas - Interina